

REFORMA DA PREVIDÊNCIA PARA OS RURAIS

TEXTO FINAL APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL

A **IDADE DE APOSENTADORIA** PARA OS
SEGURADOS ESPECIAIS E ASSALARIADOS/AS
RURAIS FOI MANTIDA



HOMENS
60 ANOS



MULHERES
55 ANOS

E os urbanos?

para os segurados urbanos a idade de aposentadoria da mulher foi elevada para 62 anos e a do homem permaneceu em 65 anos.

A **CARÊNCIA** PARA ACESSO À
APOSENTADORIA (TEMPO MÍNIMO DE
TRABALHO RURAL) TAMBÉM **FOI MANTIDA**





- ➔ DE **CONTRIBUIÇÕES**
PARA ASSALARIADO RURAL
- ➔ DE **COMPROVAÇÕES**
DE ATIVIDADE RURAL PARA
SEGURADO(A) ESPECIAL

Importante: Para os agricultores familiares, a comprovação do exercício de atividade rural na condição de segurado(a) especial com base em documentos será aceita pelo INSS até 31/12/2022. A partir de 1º de janeiro de 2023, o INSS somente vai reconhecer a condição de segurado(a) especial do(a) trabalhador(a) rural que tiver informações cadastradas no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Uma das principais bases de dados do governo federal que alimentará o CNIS é a DAP/CAF.

REGRA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS(AS) ESPECIAIS

Foi mantida a regra de contribuição dos segurados(as) especiais (**FUNRURAL**) tendo por base a **incidência de uma alíquota sobre a venda bruta da produção** – conforme previsto no artigo 195, § 8º da CF.

REGRA DE CONTRIBUIÇÕES DOS ASSALARIADOS(AS) RURAIS

 FAIXA DE RENDA	 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Até 1 salário-mínimo	7,5%
Acima de 1 salário-mínimo até R\$ 2.000,00	9,0%
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	12%
De R\$ 3.000,01 até o limite do salário de contribuição	15%

As alíquotas serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado. Cada alíquota incide sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.



BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Nenhum benefício de pensão por morte será pago em valor inferior ao mínimo.

Quando o benefício da pensão tiver valor superior ao salário mínimo, ele passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria por idade recebida pelo segurado ou da aposentadoria por invalidez a que teria direito na data do óbito, sendo acrescido 10 (dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100% do valor do benefício.



ACUMULAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APOSENTADORIA E PENSÃO

Poderão ser acumulados, no seu valor integral, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte no valor de um salário mínimo cada.

Na hipótese de acúmulo de benefícios de valor superior ao salário mínimo, o segurado poderá optar por receber o benefício mais vantajoso. O outro benefício será pago de acordo com as seguintes faixas:

60% do valor que **exceder um salário-mínimo**, até o limite de **dois salários mínimos**;

40% do valor que **exceder dois salários mínimos**, até o limite de **três salários mínimos**;

20% do valor que exceder **três salários mínimos**, até o limite de **quatro salários mínimos**; e

10% do valor que **exceder quatro salários mínimos**.

FOI UMA CONQUISTA MANTER OS DOIS BENEFÍCIOS!

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Foi retirado da PEC o texto que constitucionalizava a regra da renda per capita de um quarto de salário mínimo para acesso ao BPC. Com isso, as regras de acesso ao BPC continuam sendo definidas pela Lei n.º 8.742/93.



O governo propôs o pagamento de apenas R\$ 400,00. COM LUTA GARANTIMOS 1 SALÁRIO MÍNIMO PARA OS MAIORES DE 65 ANOS E OS DEFICIENTES.

CADASTRO DO SEGURADO ESPECIAL NO CNIS

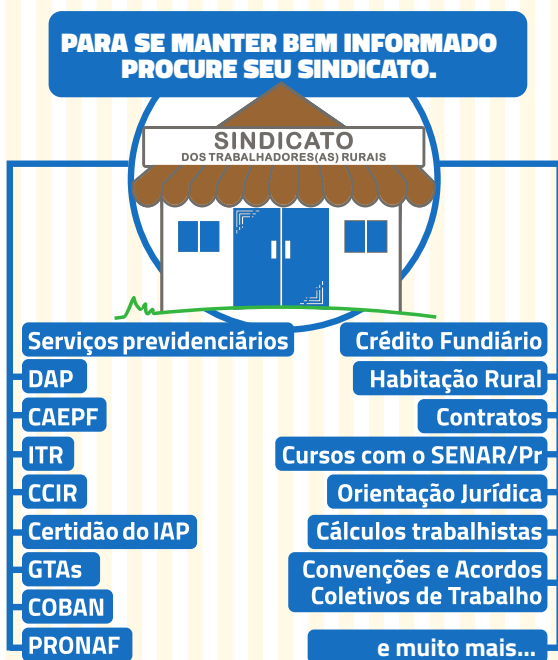
A regra que estabelece a prorrogação do prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 38-B da Lei 8.213/91, para que o segurado especial tenha informações cadastradas no CNIS, foi mantida no texto da PEC.

Com isso, se até 31/12/2022, 50% dos segurados(as) especiais, não estiverem cadastrado no CNIS, conforme quantitativo indicado pelos dados da pesquisa PNAD-IBGE, o prazo será prorrogado automaticamente até a data em que o CNIS atingir a cobertura mínima de 50% dos segurados especiais cadastrados.

Após muita luta do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - CONTAG - FETAEP - SINDICATOS, os trabalhadores rurais mantiveram seus direitos conquistados.

Durante a tramitação da PEC 06/2019, a FETAEP, em parceria com a CONTAG e seus Sindicatos filiados, participou de diversas audiências públicas, reuniões com deputados, vereadores e prefeitos para demonstrar a importância da manutenção dos direitos previdenciários dos trabalhadores rurais conforme aprovados na Constituição de 1988.

Com isso, as tentativas de retirada de direitos dos trabalhadores rurais não avançaram. A Previdência Social para os rurais foi uma das maiores conquistas do Movimento Sindical na Constituição Federal de 88 e precisamos continuar lutando para mantê-la.





**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS RURAIS**

